

# Novas Atribuições e Desafios da Agência com a Nova Lei do Gás

Symone Araújo  
Diretora da ANP



21/07/2021

# O papel da ANP



## Regular

Estabelecer a regulação da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, promovendo a **livre concorrência**, a **garantia do abastecimento nacional** e a **proteção dos interesses dos consumidores** quanto a preço, qualidade e oferta de produtos.



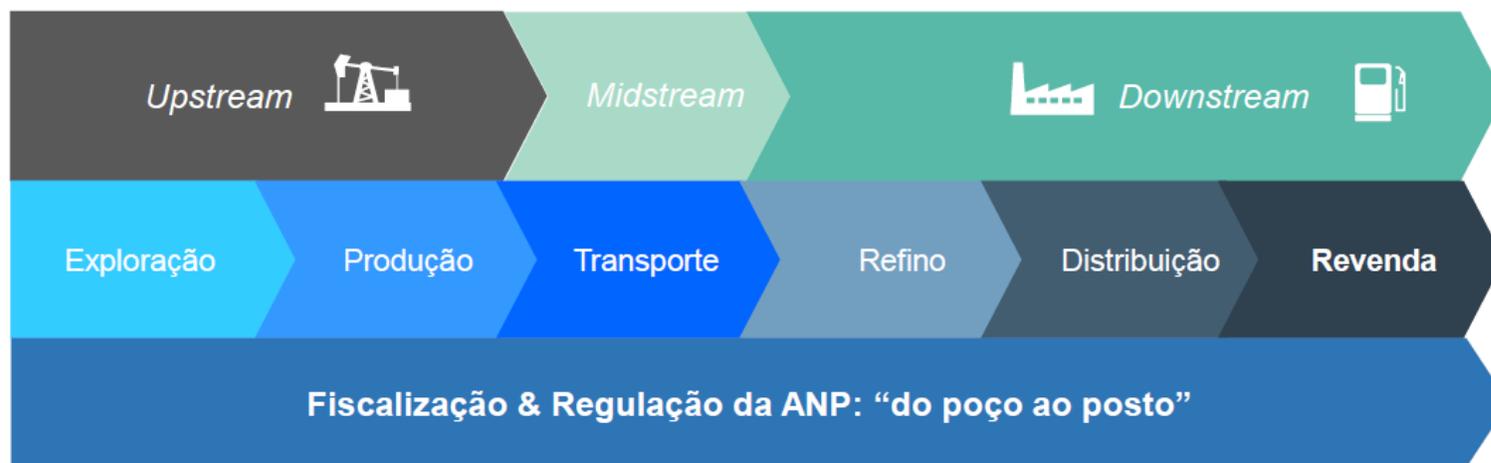
## Contratar

Outorgar autorizações para as atividades das indústrias reguladas, promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários (exploração, desenvolvimento e produção).

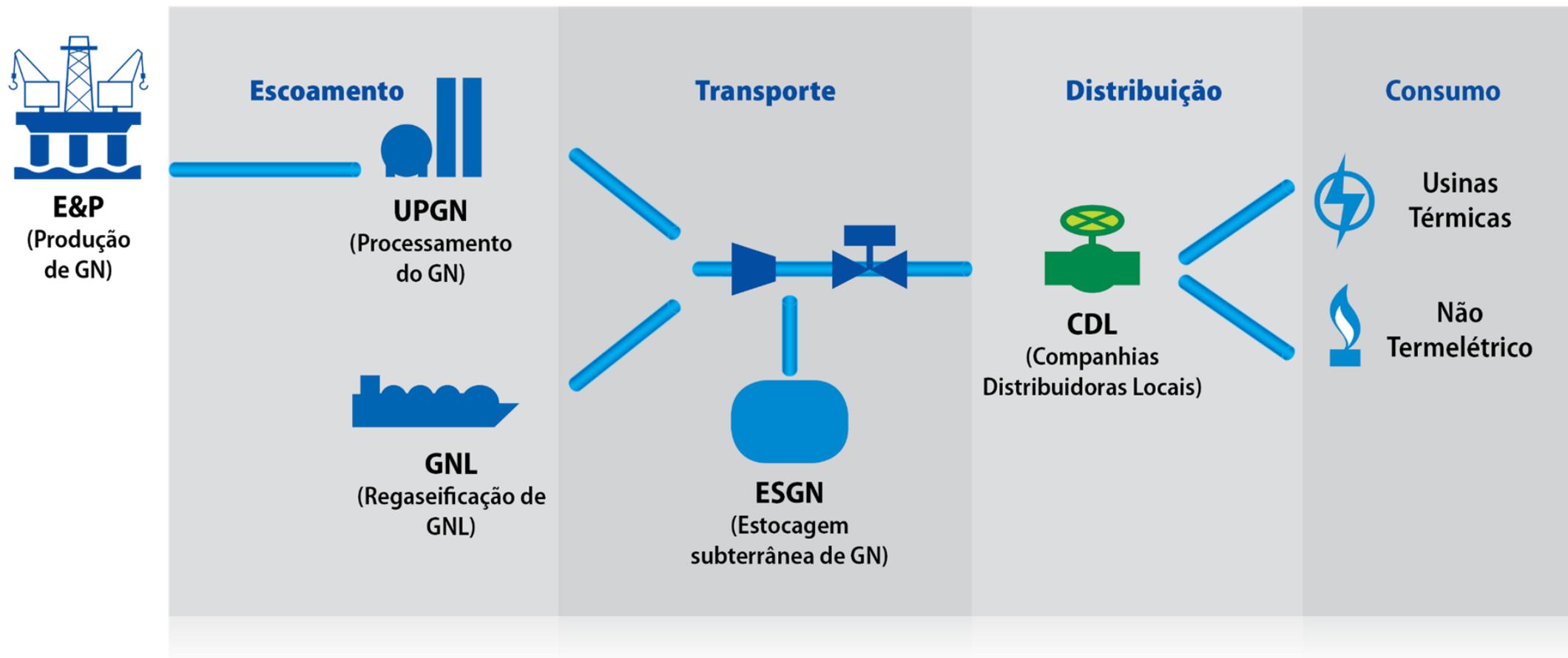


## Fiscalizar

Fazer cumprir as normas nas atividades da indústria regulada, fiscalizando diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

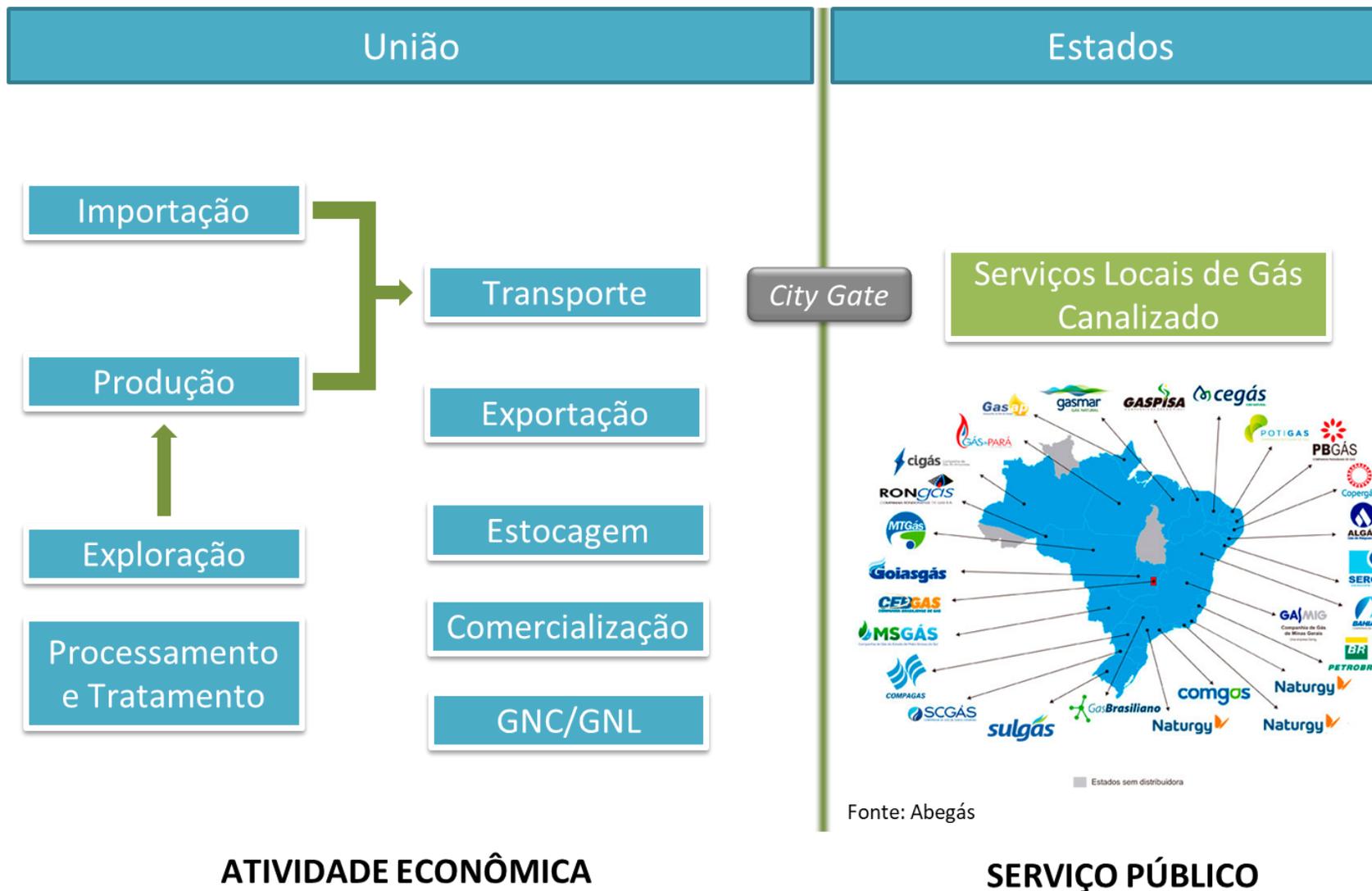


# Bases Conceituais



Fonte: MME

# Competências Federativas



Fonte: MME

Fonte: Abegás

# Mercado de Gás no Brasil

## OFERTA

**88,5 milhões m<sup>3</sup>/d**

Oferta Doméstica



Importações da Bolívia



Importações de GNL



## DEMANDA

**84,4 milhões m<sup>3</sup>/d**

Consumo por setor

Industrial



Geração Elétrica



Veicular



Residencial e Comercial



Cogeração



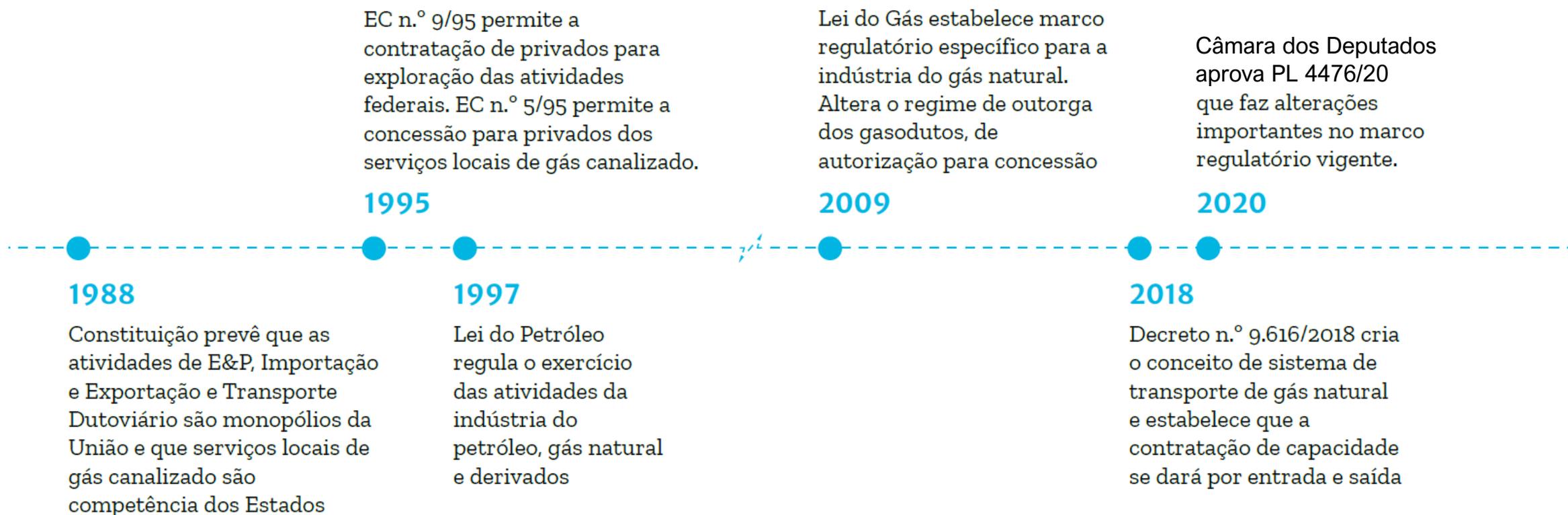
Outros



# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Breve Histórico até 2020

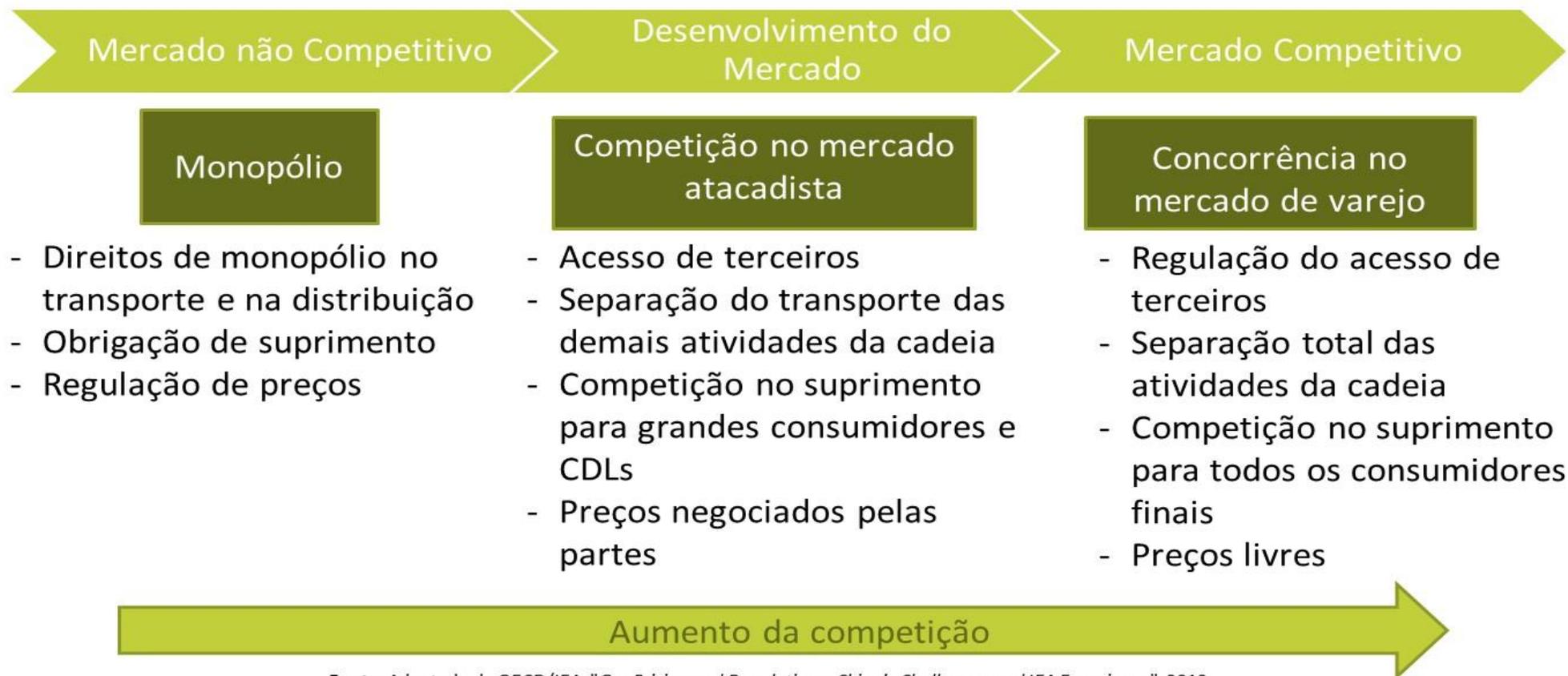
### Marcos regulatórios do gás



Fonte:

# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Estágios para alcançar a concorrência Gás-Gás



Fonte: Adaptado de OECD/IEA, "Gas Pricing and Regulation - China's Challenges and IEA Experience", 2012

# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Rotas para o Novo Mercado de Gás

**O uso de contratos padronizados de compra e venda não é obrigatório para o mercado de negociação físico de gás natural.**



# Transição do Modelo no Mercado de Gás Natural

## Transição gradual e segura e adequado funcionamento do setor

preservação da **segurança**  
no **abastecimento**  
nacional

preservação da  
**segurança jurídica**

**respeito aos**  
contratos **existentes**

1

**Acesso às infraestruturas essenciais**



*otimização da  
utilização das  
instalações*

*disponibilização das características  
técnicas e das condições de acesso*

2

**Ampliação do acesso às infraestruturas de transporte de gás natural**



*certificação de  
independência pelo  
transportador*

*identificação das capacidades que  
serão efetivamente utilizadas*

3

**Harmonização das regulações estaduais**



*separação da  
distribuição e  
comercialização*

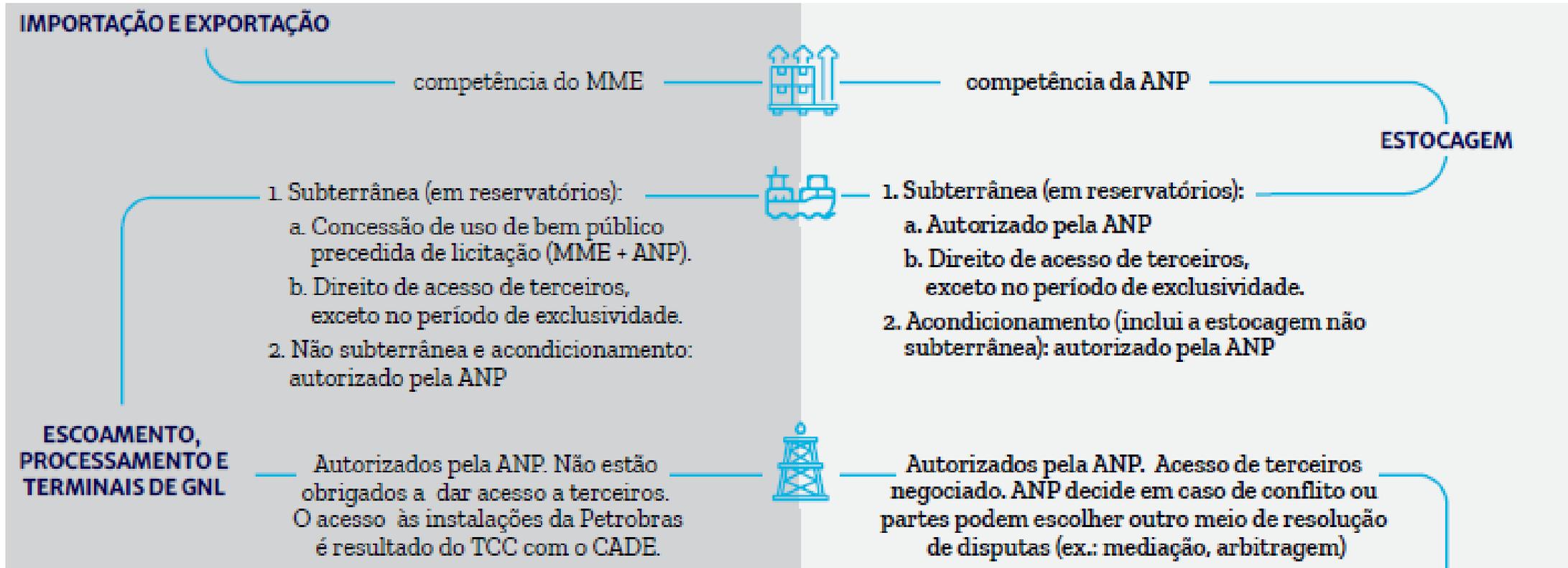
*remuneração eficiente  
dos investimentos*

# Abertura do Mercado de Gás Natural

Nova Lei do Gás Natural – LEI nº 14.134, de 8 de abril de 2021

## Lei nº 11.909/2009

## Lei nº 14.134/2021



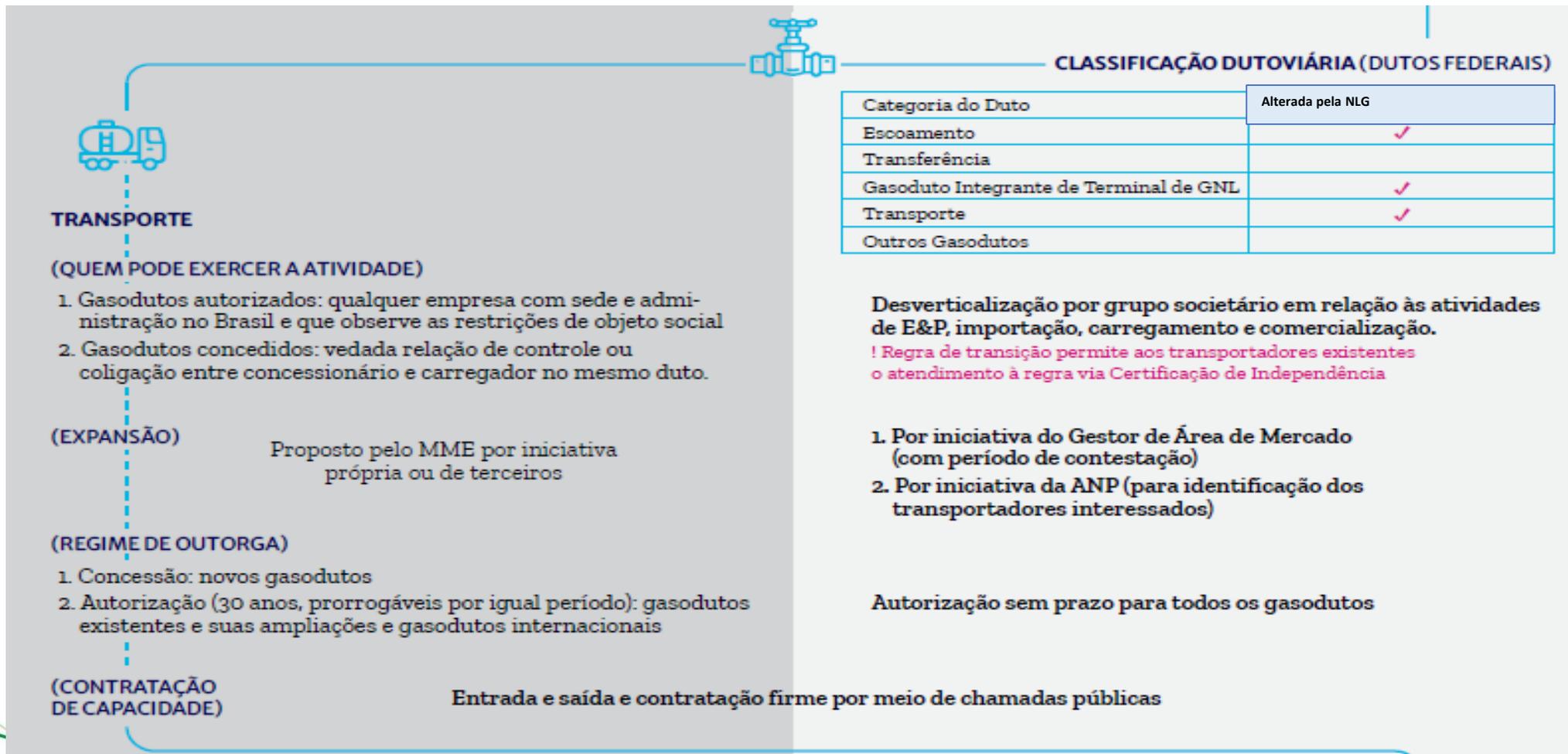
Fonte: (mod.)

# Abertura do Mercado de Gás Natural

Nova Lei do Gás Natural – Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021

## Lei nº 11.909/2009

## Lei nº 14.134/2021



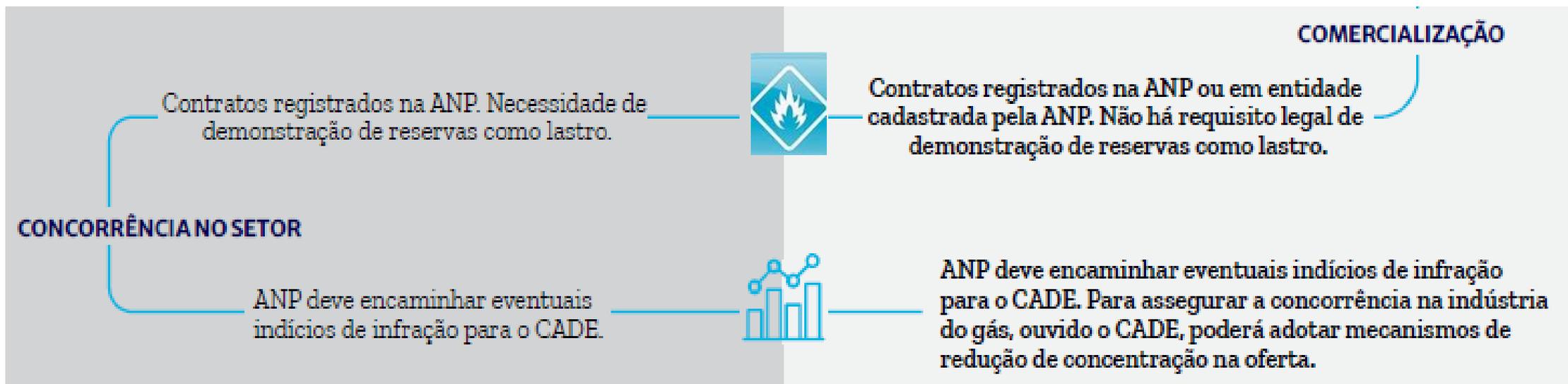
Fonte: (mod.)

# Abertura do Mercado de Gás Natural

Nova Lei do Gás Natural – LEI nº 14.134, de 8 de abril de 2021

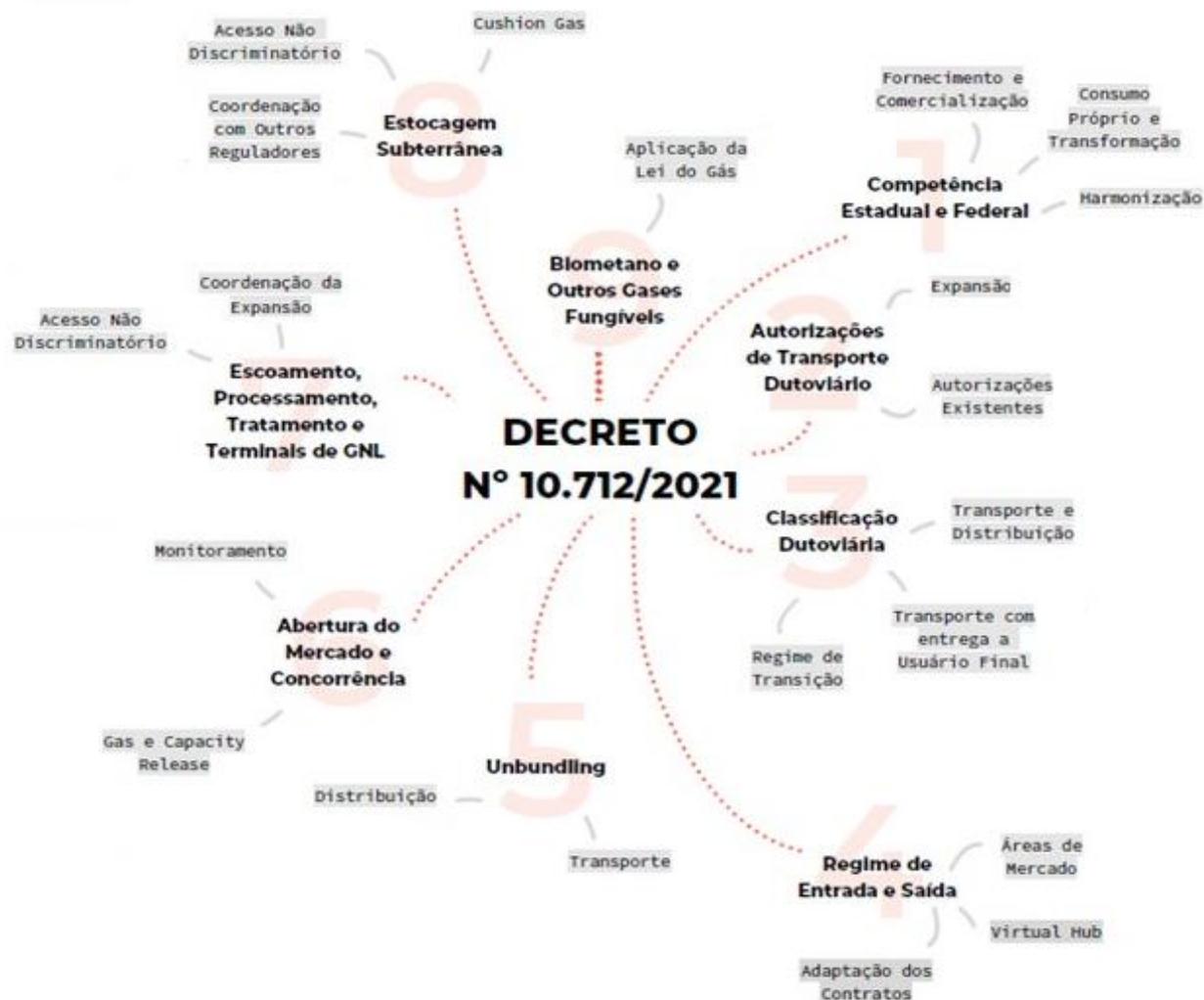
## Lei nº 11.909/2009

## Lei nº 14.134/2021



# Abertura do Mercado de Gás Natural

Regulamentação da Nova Lei – Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021



Fonte: (mod.)

# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Ações já endereçadas pela ANP

### **CRITÉRIOS DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DO TRANSPORTADOR**

Na Agenda Regulatória para 2021. Audiência Pública realizada em janeiro de 2021

**Previsão de Conclusão: 2021**

### **MODELO CONCEITUAL DO MERCADO DE GÁS NATURAL**

Revisão das Resoluções ANP n° 51/2013 (Carregamento) e n° 52/2011 (Comercialização)

Na Ag. Regulatória 2021. Realizados 3 Workshops em 2021 **Previsão de Conclusão: 2022**

### **TARIFAS E RECEITA MÁXIMA**

Critérios para cômputo da receita máxima permitida e cálculo das tarifas de transporte –

RANP n° 15/2014. Na Agenda Regulatória em 2021. **Previsão de Conclusão: 2022**

### **ACESSO DE TERCEIROS – INSTALAÇÕES ESSENCIAIS**

Acesso a instalações essenciais – Em discussão na ANP. GT criado pela Portaria 271/2020 – o caso do acesso da UPGN de Guamaré. Novo GT em 2021 (após Lei nº 14.134/2021): acesso a terminais de GNL, UPGNs, gasodutos de escoamento e estocagem.

# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Novas Competências para a ANP

- Regular a constituição de **gestor de área de mercado**
- Celebrar **acordo** de cooperação técnica com **entidade administradora do mercado de gás natural**
- **Aprovar** os **códigos comuns de rede**
- Dar publicidade às informações de instalações essenciais
- Regular **Autorização de Importação e Exportação de GN**  
*(Ação já endereçada pela ANP)*
- Regular a atividade de **Estocagem de GN**  
*(fica extinto o regime de concessão)*
- Implementar o **gas release**, ouvindo o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) previamente
- Implementar o **capacity release**

## Sistema de Transporte de Gás Natural

# O acesso ao sistema de transporte é pré-condição para o desenvolvimento de um mercado concorrencial de gás natural\*

Fonte: Hallack, "Os tempos e os desafios das escolhas atuais da indústria de gás natural no Brasil", 2016

**\*sentido de "mercado concorrencial de gás natural":**

***"local onde compradores e vendedores se encontram para trocas de gás, sendo o preço uma consequência dessa troca"***

# Chamadas Públicas

## CHAMADA PÚBLICA ANUAL

- Oferta de capacidade Disponível
- Contratos de Transporte Firmes com duração de 1 ano ofertados para os 5 anos subsequentes

## CHAMADA PÚBLICA INCREMENTAL

- Oferta de Capacidade Nova
- Contratos de Transporte Firmes

## Calendário de Chamadas Públicas 2021

### Chamadas Públicas de Capacidade Disponível:

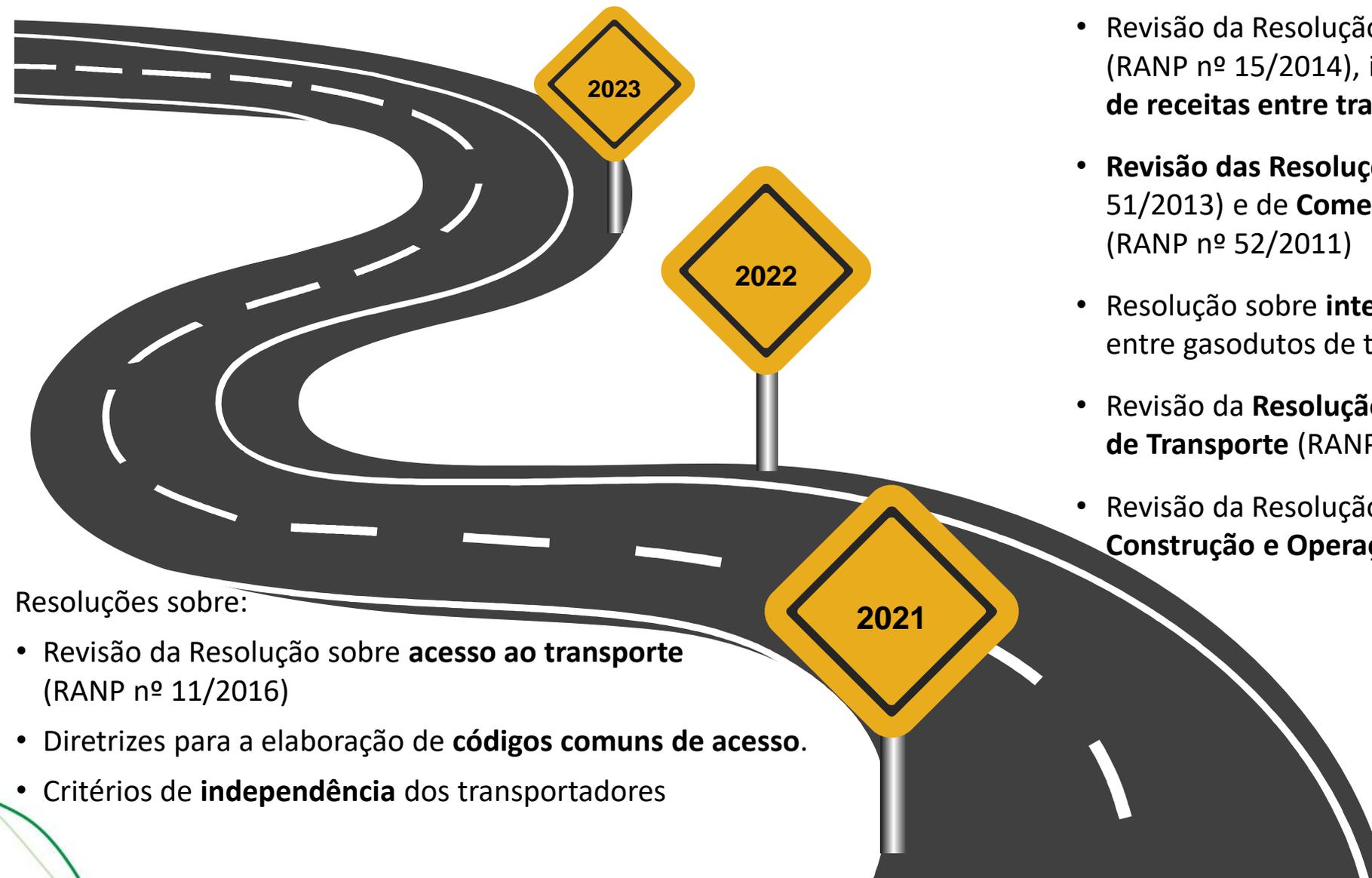
- **TBG** Chamadas Públicas **2** (concluída em maio/2021, oferta mai/2021-2025) e **3** (conclusão prevista para dez/2021, oferta 2022-2026)
- **NTS** Chamada Pública **1**: oferta 2022-2026 (previsão de conclusão em dez/2021)
- **TAG** Chamada Pública **1**: oferta 2022-2026 (ainda em debate o prazo de conclusão).

### Chamadas Públicas Incrementais:

- **TBG** (focada na expansão do trecho sul do GASBOL): conclusão prevista para dez/2021.
- **NTS** (focada no gasoduto Itaboraí-Guapimirim): conclusão prevista para jan/2022.
- **TAG**: previsão de início da CP em jan/2022 e conclusão em abril/22.

# Abertura do Mercado de Gás Natural

## Agenda Regulatória



- Revisão da Resolução sobre **tarifa** de transporte (RANP nº 15/2014), inclusive mecanismos de **repasse de receitas entre transportadores**
- **Revisão das Resoluções de Carregamento** (RANP nº 51/2013) e de **Comercialização (Modelo Conceitual)** (RANP nº 52/2011)
- Resolução sobre **interconexão e interoperabilidade** entre gasodutos de transporte
- Revisão da **Resolução de Ampliação de Capacidade de Transporte** (RANP nº 37/2013)
- Revisão da Resolução de outorga de **Autorizações de Construção e Operação** (RANP 52/2015)

Resoluções sobre:

- Revisão da Resolução sobre **acesso ao transporte** (RANP nº 11/2016)
- Diretrizes para a elaboração de **códigos comuns de acesso**.
- Critérios de **independência** dos transportadores

## Considerações Finais

**Novo mercado de Gás** - Mercado aberto, dinâmico, competitivo e **coordenado**

**Transformação sem precedentes** - primeira **abertura efetiva** do mercado de gás natural

**Reforma em curso.** Diferente das tentativas anteriores

**Agenda regulatória em andamento na ANP** - Decreto 10.712/2021, na Resolução CNPE 16/2019 e no TCC firmado entre o CADE e a Petrobras

**Regulação é capaz de lidar com a Transição**

**Lei 14.134/2021: segurança jurídica e previsibilidade. Regras** que se estendem a **todos** os **agentes de forma equânime** - elementos essenciais para a atração de investimentos

Velocidade das mudanças dependerá da **capacidade de resposta** da **ANP** –  
**Compromisso e Senso de Urgência**

**Os Estados têm participação fundamental** na concretização no **Novo Mercado de Gás**

# Obrigada !!!

**Symone Araújo**  
**Diretora**

[www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)  
[diretoria1@anp.gov.br](mailto:diretoria1@anp.gov.br)